



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1639/2018

SÚMULA: Retifica a carga horária exigida no Anexo III, Item 12 da Lei 1614/2018 para o Cargo de Fisioterapeuta e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica retificada a carga horária exigida para o cargo de Fisioterapeuta no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Assaí, alterando o anexo III, item 12 da Lei Municipal n.º 1614/2018, de 23 de maio de 2018, adequando a legislação municipal a Lei Federal n.º 8856/1994, passando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, alterando o teor do Anexo III, item 12 da Lei Municipal sob n.º 1614/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Acacio Secci
Prefeito Municipal